



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em:
PDL - 4/2019 26/03/2019 11:11

DISPONIBILIZADO NO
EXPEDIENTE DA SESSÃO DE:
27/Março/2019

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Tendo a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Fiscalização e Controle Orçamentário, recebido a documentação referente a Prestação de Contas do Município de Caxias do Sul sobre a Gestão Fiscal do Terceiro Quadrimestre de 2018, a mesma emitiu parecer favorável, informando que a Municipalidade cumpriu na forma da lei, a obrigação da prestação de contas da gestão fiscal. Assim, encaminha à apreciação e deliberação do Plenário desta Casa o incluso Projeto de Decreto Legislativo na forma do art. 142, §2º, I, do Regimento Interno que visa aprovar a Prestação de Contas da Gestão Fiscal do Terceiro Quadrimestre de 2018 do Município de Caxias do Sul.

Para tanto anexa ao presente Projeto de Decreto Legislativo, a documentação encaminhada pela Secretária de Gestão e Finanças do Município através do Ofício nº PE-59/2019, a Informação nº 6/2019, emitida pela Assessoria Técnica desta Comissão e o Parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Fiscalização e Controle Orçamentário.

Pelo exposto, esta Comissão, seguindo os termos do seu Parecer, recomenda aos Nobres Pares a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Caxias do Sul, 22 de março de 2019; 144º da Colonização e 129º da Emancipação Política.

GUSTAVO TOIGO

Presidente - CDEFECO - PDT

ADILÓ DIDOMENICO

Vereador - PTB

ELISANDRO FIUZA GONÇALVES

Vereador - PRB



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

ELÓI FRIZZO
Vereador - PSB

PAULO FERNANDO PERICO
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 4/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº, DE, DE DE

**Aprova a Prestação de Contas da Gestão Fiscal
do Terceiro Quadrimestre de 2018 do Município
de Caxias do Sul.**

Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas da Gestão Fiscal do Terceiro Quadrimestre de 2018 do Município de Caxias do Sul, na forma do art. 142, §2º, Ido Regimento Interno.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

Presidente

1º Vice-Presidente

2º Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretário